



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**SABARÁ**  
Muito mais pelo cidadão!

Sabará, 04 de julho de 2017.

**Referência:** Impugnação formulada pelas empresas PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0003-13, com sede à Rua Itapagipe nº 552, Concórdia, Belo Horizonte e CMG DIAGNÓSTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 04.615.966/0001-94, com sede à Rua Aquidaban nº 496, Padre Eustáquio, Belo Horizonte. Em face das exigências contidas do edital do Pregão Presencial n.º 057/2017.

O Pregão Presencial n.º 057/2017 é destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para locação de um equipamento analisador automático, incluindo o fornecimento de reagentes para dosagens hormonais e imunológicas, manutenção preventiva e corretiva em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

Ao final as impugnantes requerem:

I – o recebimento da impugnação por ser própria e tempestiva;

II – retificação do edital, alterando as solicitações impostas nas peças e reabertura de prazo legal de publicação.

É, no necessário, o relatório.

Presentes os pressupostos recursais, admite-se a impugnação do edital e enfrente-se o mérito.

Tendo em vista que os apontamentos das impugnações se tratam de especificações técnicas do objeto, promovemos, nos termos do § 3º art. 43 da Lei 8.666 de 1.993, diligência à Secretaria Municipal de Saúde destinada a esclarecer as dúvidas relativas às exigências de marca dos itens licitados.

Referente às alegações de direcionamento nos 11 (onze) reagentes descritos no anexo I, item 6 do edital, considerou a Unidade Técnica que a exigência de marca do fabricante e a apresentação dos testes contidos nas especificações dos reagentes é irregular, uma vez que restringe a ampla competitividade em afronta ao disposto no art. 3º, §1º, I e II, da Lei n. 8666/93, devendo ser, portanto, retirada do ato convocatório.

Quanto a solicitação da empresa CMG DIAGNÓSTICA LTDA. de modificação da metodologia descrita no edital para eletroquimioluminescência, a unidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**SABARÁ**  
Muito mais pelo cidadão!

informou que a alteração não se faz necessária, uma vez que o método de quimiluminescência por técnica imunoenzimática, objeto do edital de publicação, é eficiente e atende a atual demanda do Município.

**Decisão:**

A Administração acata parcialmente o recurso aviado conforme retificação que será publicada em 05 de julho de 2017 e mantém as demais exigências intactas.

  
Verlaine Carneiro do Espírito Santo  
Pregoeira Oficial do Município

**Ratifico a decisão.**

  
Hélio César Rodrigues de Resende  
Secretário Municipal de Administração